

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/AL Nº 0020/2023 – PG EDITAL DE LICITAÇÃO

O **Sesc ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº **1.252/2012**, de **06/06/2012**, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº **1.449/2020** de **21/08/2020**, nº **1.501/2022** de **17/01/2022** e **1.523/2022** de **14/07/2022** e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

A Sessão Pública de Lances, via ambiente virtual, será realizada às 10:00 (dez) horas do dia 19/12/2023, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob o nome Sesc – Administração Regional Alagoas, licitação número 1028822

As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento licitatório até a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente.

Alegações de desconhecimento destas instruções por parte das licitantes não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA DE PREÇOS.

A documentação necessária à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender a todas as exigências contidas neste Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante nesse sentido implicará a sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.

Este Edital de licitação estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br, opção **ACESSO IDENTIFICADO** (Licitações do Sesc Alagoas).
- b) Site do Sesc Alagoas – www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/
- c) Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o aberto.

1. OBJETO:

A presente licitação destina-se a contratação de empresa para elaboração de **Estudo de Viabilidade Técnica, Indicações Preliminares de Intervenção, Projeto Conceitual e Projeto Legal** para reforma da **UNIDADE OPERACIONAL SESC CENTRO**, a unidade está localizada nos endereços **Rua Barão de Alagoas, 229, Centro, Maceió – AL, CEP**

nº 57.020-210, Rua Barão de Alagoas, 259, Centro, Maceió – AL, CEP nº 57.017-160, Rua Barão de Alagoas, 269, Centro, Maceió – AL, CEP nº 57.017-160, Rua Barão de Alagoas, 279, Centro, Maceió – AL, CEP nº 57.017-160, Rua Ladislau Neto, atual Rua Augusta, 442, Centro, Maceió – AL, CEP nº 57.020-010, conforme endereços oficiais que fazem parte do conjunto de edificações ocupadas pela Unidade Operacional Sesc Centro, e ainda, **conforme este edital e seus anexos.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) Estejam suspensas de licitar e/ou contratar com o Sesc;
- b) Estejam reunidas em consórcio; e
- c) Estejam com falência decretada.

2.2 – DO CREDENCIAMENTO:

2.2.1 - Para participar da presente licitação os interessados deverão, por meios próprios e de exclusiva responsabilidade, estar credenciados no provedor do sistema “**Licitações-e**”, do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.

2.2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

2.2.3 - Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **4004-0001** ou **0800-729-0001** (Central de Atendimento).

2.2.4 - A senha de acesso de que trata o subitem nº 2.2.2 é pessoal e intransferível, e seu uso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – REGIONAL ALAGOAS** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.2.5 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA:

2.3.1 - A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante, por meios e recursos próprios e de sua inteira responsabilidade, ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do subitem nº 2.2.1 deste Edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do

referido sistema, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

2.3.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.3.3 - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios quer pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema quer pela sua desconexão.

2.3.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.

2.3.4.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já realizados.

2.3.4.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, conforme previsto neste Edital.

2.4 DA VISITA TÉCNICA

2.4.1 É facultada a visita ao local para análise técnicas dos serviços, por parte dos proponentes, após o lançamento do edital, no decorrer do prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes, para a melhor compreensão dos serviços, verificação das condições atuais da área e inclusive casos omissos em projetos e planilha de especificações e quantitativos. A proponente deve emitir a declaração de vistoria técnica realizada na Unidade operacional.

2.4.2 A licitante não poderá alegar, sob qualquer pretexto, que desconhecia as condições físicas bem como o regime de trabalho do local em que os serviços contratados serão executados.

2.4.3 A visita poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h. A empresa deverá agendar previamente a visita com o **Sesc Alagoas**.

2.4.4 Para esclarecimentos de dúvidas técnicas e agendamento da visita, os contatos abaixo encontram-se a disposição: cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br – (82) 2123-2470.

2.4.5 Para envio de e-mail, identificar no campo assunto, o objeto e o município a que se refere a solicitação.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL:

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

- a) **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”, conforme o subitem nº 3.1 deste Edital.
- b) **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme subitem nº 3.2 deste Edital.

3.1 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

3.1.1 - Deve ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, conforme subitens nº 2.2.1 e 5.1 deste Edital.

3.1.2 - A apresentação do valor total do lote na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial:

- a) O cumprimento das especificações constantes do ANEXO I.
- b) Que o valor total apresentado corresponde a prestação de serviço de acordo com a forma de julgamento constante do subitem nº 6.1 deste Edital.

3.1.3 – Deverá apresentar o valor total por lote, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições da prestação de serviço que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto desta licitação.

3.2 – DA PROPOSTA AJUSTADA:

3.2.1 - Apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e tel; digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

3.2.1.1 – As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

3.2.2 – Deverá constar a descrição completa dos itens propostos.

3.2.3 – Deverá apresentar o total do lote, considerando todos os componentes citados no subitem nº 3.1.3.

3.2.4 - Havendo discrepância entre o preço unitário e total da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor por extenso.

3.2.5 – Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na

proposta comercial, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação conforme subitem nº 4.

3.2.6 – Deverá realizar a prestação de serviço de acordo com as condições previstas no Termo de Referência – Anexo I, a contar da assinatura do Contrato.

3.2.7 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do Pregão (subitem nº 5.1). Não sendo indicado o prazo de validade, este ficará subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.

3.2.8 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e/ou adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação formal contrária do licitante, por meio do e-mail **cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br**, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.2.9 – Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

4. DA HABILITAÇÃO:

A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

4.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) Ato de nomeação dos administradores ou de eleição dos diretores, devidamente registrados no órgão competente.
- c) Carteira de identidade do representante legal – RH ou CNH.
- d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – CPF.
- e) Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

4.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro de **pessoa jurídica** no CREA e/ou CAU, em nome da proponente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;
- b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) relacionada a execução de projetos de edificação de interesse histórico e de projetos arquitetônicos de empreendimentos comerciais, em

nome da proponente ou de seu responsável técnico, atestado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);e

c) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação.

c.1) Na impossibilidade de apresentação de um único Atestado que comprove a prestação dos serviços, será admitida a apresentação de número irrestrito de Atestados para o devido somatório, contanto que haja registros claros de que os serviços tenham sido concomitantes.

4.3 – DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se for o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

d) Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais - alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

g) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

4.3.1. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

4.4 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

4.4.1. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como

exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

4.4.2. A documentação poderá ser apresentada em cópias, exceto termo sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as cópias apresentadas.

4.4.3. Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, pela Comissão Permanente de Licitação, que conferirá a sua autenticidade.

4.4.4. A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 “d” e “g” desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJ’s.

4.4.5. Os documentos deverão estar válidos na data da disputa de lances. Em caso de desclassificação, a licitante remanescente será convocada a enviar seus documentos estando válidos na data da sua convocação.

4.4.5.1. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da respectiva emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

5. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

5.1 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

Até às 09:00 (nove) horas do dia 19/12/2023, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

5.2 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.2.1 - As 10:00 (dez) horas do dia 19/12/2023, procederemos a abertura das propostas comerciais no sistema eletrônico.

5.2.2 - Conforme previsto no subitem nº 3.1.2 deste Edital, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe plena ciência e fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de desclassificação de propostas. Não obstante o disposto neste subitem, a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos. A decisão sobre desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo

real pelas empresas.

5.2.3 - Caso a Comissão Permanente de Licitação opte por realizar análise de propostas, conforme previsto no subitem nº 5.2.2, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser enviado exclusivamente via sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

5.2.4 - A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.2.5 – Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão.

5.2.6 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.3 – DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

5.3.1 - Terá início às 10:00 (dez) horas do dia 19/12/2023. Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas *online*, conectadas ao sistema eletrônico.

5.3.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3.2.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2.2. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

5.3.5 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

5.3.5.2. No período estabelecido no presente Edital para recebimento de propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

5.3.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.3.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.8 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos ofertados, por elas ou por outras licitantes, e registrados pelo sistema eletrônico, observando a diferença mínima de R\$ 1,00 (um real) entre eles.

5.3.9 Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o ABERTO.

5.3.10 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.3.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.3.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.3.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.3.14 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.3.15 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.3.16 Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate. Para tal, o pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O pregoeiro deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.

5.3.17 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital este será cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.

5.3.18 No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão

considerados válidos os valores obtidos na fase de Abertura das Propostas.

5.3.19 Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.3.20 O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.3.21 É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pelo pregoeiro).

5.3.22 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública de Disputa de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO.

5.4. - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA:

5.4.1. Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, que envie em até 2 (dois) dias úteis a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme previsto no subitem nº 3.2 e item nº 4 deste Edital, para a plataforma “Licitações-e” do Banco do Brasil.

5.4.2. - A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, poderá ser solicitada a remessa para a Administração Regional do Estado de Alagoas - SESC, situado na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió / AL. Cep: 57.025-340.

5.4.3 – Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação da empresa responsável pelo segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

5.4.4 – No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem nº 5.2.2 deste Edital, se for identificada divergência com o previsto neste Edital e seus anexos, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. Observadas as demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor valor total por lote. É obrigatória a cotação de

todos os itens do lote.

7. DA DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR:

7.1. Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação, a conformidade da proposta ajustada e considerando atendidas todas as exigências editalícias, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO e a Arrematante será DECLARADA VENCEDORA.

7.2. Realizada a análise da documentação apresentada no item 4 e seus subitens, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL e o processo será encaminhado à Autoridade competente para homologação e adjudicação.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar a publicação do nome da licitante declarada vencedora do certame, bem como a liberação da opção para eventual interposição de recurso.

8.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.2. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, então, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br), manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, registrando, na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso, e dispondo do **prazo de 02 (dois) dias úteis**, para, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, interpor seu recurso, por escrito e devidamente fundamentado, à autoridade competente para o julgamento.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, no prazo estabelecido para tal, quanto à sua intenção de interpor recurso, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.

8.4. Para efeito do disposto no subitem anterior, manifestação imediata é aquela apresentada pela licitante **nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas** depois de declarada a vencedora do certame; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato motivador do recurso a ser interposto. O sistema disponibiliza a opção consultar recurso pelo período de 24 (vinte e quatro) horas corridas para uso do fornecedor interessado em motivar recurso.

8.5. O recurso deverá ser interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo físico ou por e-mail ou no sistema do Licitações-e, do qual deverá

constar, obrigatoriamente, a data e hora da sua interposição, observado, para tanto, o horário das 8h às 12h e das 13h às 17h dos dias úteis de expediente do Sesc Alagoas. Ainda, o recurso deverá estar devidamente assinado por pessoa com poderes para tal e acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos constantes do subitem 4.1. alínea “a” e 4.1. alínea “c” do presente Edital, para os devidos fins.

8.6. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação concederá vista deste às demais licitantes, pelo prazo comum de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da comunicação da interposição do recurso, para contrarrazões por quem tiver interesse e direito, as quais devem ser apresentadas no mesmo prazo recursal.

8.7. O recurso interposto será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação independente de contrarrazões, cuja decisão pode ser pela manutenção ou pela reforma do ato recorrido.

8.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente ou a quem delegar competência, **no prazo total de 10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das respectivas contrarrazões.

8.9. Os recursos interpostos em desconformidade com os prazos e condições estabelecidas no presente Edital não serão conhecidos.

8.10. O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. O recurso interposto contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarar a licitante vencedora do certame terá efeito suspensivo.

8.12. A decisão/julgamento em relação aos recursos eventualmente interposto(s) será disponibilizada para consulta a todos os interessados no site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br) e, também, no site do Sesc Alagoas (www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/).

9. DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Exauridos os procedimentos do Subitem 5.4., caberá a autoridade competente HOMOLOGAR a licitação ao vencedor, concedendo o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Contrato, a contar da data da convocação.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A recusa em assinar o Contrato no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a partir da convocação, dará ao Sesc/REGIONAL ALAGOAS, o direito de:

- a) suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc Regional;

b) proceder a convocação e homologar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2. Outras penalidades estão previstas na minuta do Contrato.

10.3. Para fins de penalidade o lance registrado no sistema eletrônico é considerado proposta.

10.4. A critério do Sesc/REGIONAL ALAGOAS, as sanções poderão ser cumulativas.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

11.1. A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

11.2. Comunicamos que o Sesc/REGIONAL ALAGOAS, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

11.3. O Sesc/REGIONAL ALAGOAS reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br** e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço: **www.sescalagoas.com.br** – **Institucional – Regional Alagoas – Licitações.**

12.2. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

12.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão Permanente de Licitação, desclassificação do licitante.

12.4. Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

12.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc/REGIONAL ALAGOAS, manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a

regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimi eventuais dúvidas, sendo o resultado de tal procedimento determinante para fins de habilitação.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/REGIONAL ALAGOAS, em horário comercial.

12.7. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/REGIONAL ALAGOAS e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

12.8. Qualquer pedido de esclarecimentos, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação do Sesc REGIONAL ALAGOAS, pelo e-mail **cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br**, até **03 (três) dias úteis** antes da data limite para apresentação da proposta eletrônica, conforme subitem nº 5.1. Não sendo realizado nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

12.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena, total, irrevogável e irretroatável dos termos das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, que, no caso de incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/REGIONAL ALAGOAS quando ocorrido durante o certame.

12.10. A qualquer momento, o Sesc/REGIONAL ALAGOAS poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caibam qualquer tipo de compensação e/ou indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

12.11. A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

12.12. Toda a referência a horário neste Edital consideram o fuso horário de Brasília/DF.

12.13. O Sesc/REGIONAL ALAGOAS se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do Contrato de Preço, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, indenizações ou compensações, seja a que título for.

12.15. Declarado o vencedor, o Sesc/REGIONAL ALAGOAS poderá negociar condições

que lhe forem ainda mais vantajosas.

12.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a)** ANEXO I – Termo de Referência;
- b)** ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c)** ANEXO III – Minuta de Contrato;
- d)** ANEXO IV – Declaração de Visita Técnica;
- e)** ANEXO V – Briefing; e
- f)** ANEXO VI – Caderno de Especificações.

Maceió/AL, 16 de novembro de 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2023-PG
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(Especificações técnicas e quantitativo)

OBJETO E JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa para elaboração de **Estudo de Viabilidade Técnica, Indicações Preliminares de Intervenção, Projeto Conceitual e Projeto Legal para reforma da UNIDADE OPERACIONAL SESC CENTRO**. A unidade está localizada nos endereços: **Rua Barão de Alagoas, 229 – Centro, Maceió – AL – 57.020-210 / Rua Barão de Alagoas, 259 – Centro, Maceió – AL – 57.017-160 / Rua Barão de Alagoas, 269 – Centro, Maceió – AL – 57.017-160 / Rua Barão de Alagoas, 279 – Centro, Maceió – AL – 57.017-160 / Rua Ladislau Neto, atual Rua Augusta, 442 – Centro, Maceió – AL – 57.020-010**, conforme endereços oficiais que fazem parte do conjunto de edificações ocupadas pela Unidade Operacional Sesc Centro.

O certame tem a finalidade de atender a necessidade de readequação das instalações existentes na Unidade Sesc Centro agregando os imóveis no entorno da edificação principal, que foram adquiridos para afim de ampliar a atuação do Sesc Alagoas, atingindo novos públicos, ofertando uma programação variada de atividades voltadas às apresentações e a iniciação à prática artística e possibilitar a análise da requalificação dos equipamentos culturais da Unidade, considerando as necessidades de segurança, acessibilidade, modernização e ampliação de públicos, otimizando sua capacidade instalada.

2. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma de execução do objeto será indireta através do **regime de preço global**.

O critério de julgamento será **pelo menor preço global**, conforme condições previstas no edital e seus anexos.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 dias** contados a partir de sua data de apresentação.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto é de **07 (sete) meses**, a contar da data da **emissão do Termo de Início**.

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de **assinatura do contrato**.

5. SUBCONTRATAÇÃO

O contratado NÃO poderá subcontratar partes do objeto contratual, se admitido no instrumento convocatório e no respectivo contrato e desde que mantida sua responsabilidade perante o contratante, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os licitantes NÃO deverão apresentar qualificação econômico-financeira das proponentes para execução do objeto.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação técnica a ser apresentada é a seguinte:

- a) Certidão de registro de **pessoa jurídica** no CREA e/ou CAU, em nome da proponente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.
- b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) relacionada a execução de projetos de edificação de interesse histórico e de projetos arquitetônicos de empreendimentos comerciais, em nome da proponente ou de seu responsável técnico, atestado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

O índice utilizado como referência para o reajuste de preço será o IPCA/ IBGE, ou índice equivalente, juntamente com a pesquisa de mercado realizada pela Contratante.

A solicitação de reajuste só será admitida, após o interregno de 01 (um) ano.

Os preços firmados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira mediante formalização, devidamente fundamentada, podendo ser solicitada por ambas as partes.

Em caso de renovação, qualquer reajuste de preço que implique no equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente à Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde está fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pela Contratante tendo em vista a análise da economicidade do reajuste.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante emissão de nota fiscal conforme medição das etapas efetivamente concluídas e aprovados pela fiscalização e de acordo com o critério de medição detalhados no item 12.1 deste documento.

Para medição, a **Contratada** encaminhará à **Fiscalização**:

- a) Ofício solicitando a medição dos serviços realizados.
- b) A planilha com a medição dos serviços executados, aprovados pela fiscalização e de acordo com o critério de medição definido.
- c) Memórias de cálculo (caso necessário).

Apresentação dos relatórios, pareceres e desenhos preliminares de acordo com o escopo previamente definido nos critérios de medição de cada etapa.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O Contratante só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas e demais definições constantes no Termo de Referência. Os serviços que não reunirem tais condições serão rejeitados, cabendo à Contratada todos os ônus da rejeição, inclusive quanto a prazos e despesas.

Portanto, após comunicação por escrito da Contratada informando a conclusão dos projetos e a aprovação pela Contratante de todas as disciplinas do projeto conceitual, o Termo de Recebimento Definitivo poderá ser emitido em um prazo não superior a 90 (noventa) dias a contar a data de comunicação supracitada.

11. VISITA E ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

É facultada a visita ao local para análise técnicas dos serviços, por parte dos proponentes, após o lançamento do edital, no decorrer do prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes, para a melhor compreensão dos serviços, verificação das condições atuais da área e inclusive casos omissos em projetos e planilha de especificações e quantitativos. A proponente deve emitir a declaração de vistoria técnica realizada na Unidade operacional. A **Contratada** não poderá alegar, sob qualquer pretexto, que desconhecia as condições físicas bem como o regime de trabalho do local em que os serviços contratados serão executados.

A visita poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h. A empresa deverá agendar previamente a visita com o **Sesc Alagoas**.

Para esclarecimentos de dúvidas técnicas e agendamento da visita, os contatos abaixo encontram-se a disposição: cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br – (82) 2123-2470.

Para envio de e-mail, identificar no campo assunto, o objeto e o município a que se refere a solicitação.

12. ORIENTAÇÕES GERAIS

A **Contratada** é responsável por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiros, que sejam necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado.

O objeto poderá contemplar a execução de todos os itens apontados na descrição do objeto ou parte deles, sendo os critérios de supressão e adição, estabelecidos em conformidade com o estabelecido na Resolução SESC nº 1.252/2012 e legislação vigente.

Todos os documentos disponibilizados pela **Contratante**, são partes integrantes, junto a este Termo de Referência, do contrato de serviço e devem ser analisadas e conferidos, não sendo aceitas reivindicações posteriores à assinatura do Contrato.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou projeto, sem autorização da fiscalização da Contratante. A autorização só terá validade quando formalizada por escrito ou por e-mail, através do canal de comunicação informado em contrato.

Todos e quaisquer serviços ou atividades necessárias para realização do objeto desta contratação deverão ser previstas em proposta, sendo de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

A escala de trabalho a ser desenvolvida será de inteira responsabilidade da Contratada, os custos com trabalhos em horários extraordinários (sábados, domingos, feriados e períodos noturnos) decorrentes deverão estar incluídos na proposta, para que sejam mantidos o prazo e valor contratual. Os custos relativos a horas extras realizadas por funcionários, bem como despesas com deslocamentos e alimentação não serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

As visitas técnicas provenientes da elaboração dos projetos devem ser limitadas ao horário comercial e conforme agendamentos prévios.

Durante a execução dos serviços, as dúvidas técnicas, porventura observadas, deverão ser dirigidas à fiscalização, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Apenas as orientações desta fiscalização terão validade durante a execução dos serviços contratados.

Todos os documentos são complementares entre si constituindo juntamente com os projetos e detalhes, peça única. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida, para efeito da composição do preço global dos serviços.

As entregas de impressões de cópias destinadas à análise, aprovação e registro nos diversos órgãos e para o Sesc em Alagoas, inclusive seus custos, serão de responsabilidade da Contratada, não havendo qualquer tipo de reembolso pelo Sesc Alagoas.

As normas técnicas internas do Sesc Alagoas serão fornecidas pela Engenharia em momento oportuno, após assinatura do contrato.

Nos casos em que o **Sesc Alagoas** apresentar previamente o programa de necessidades do projeto, caberá à **Contratada** analisá-lo e, eventualmente, sugerir modificações e complementações na etapa inicial do estudo de viabilidade, incorporando então o documento final ao desenvolvimento do projeto.

12.1 ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO

É responsabilidade da Contratada realizar levantamento cadastral de toda a unidade, em complemento as plantas existentes e disponibilizadas pela Regional Sesc Alagoas, para que sejam feitas as atualizações necessárias para o

desenvolvimento dos trabalhos, tendo em vista que podem ter ocorrido alterações nas edificações que fazem parte do conjunto da intervenção proposta, buscar informações sobre as legislações e normas aplicáveis - neste caso, deve observar também as certidões de tombamento histórico, emitidas pelos órgãos competentes Municipal e Estadual, de todas as matrículas das edificações e endereços, que fazem parte do conjunto de edificações da Unidade Operacional Sesc Centro, realizar as análises necessárias, identificar as possibilidades e restrições para as soluções propostas, detalhar o Programa de Necessidades apresentado pelo Sesc Alagoas, incluindo espaços técnicos elaborando o Quadro de Áreas e apresentar a proposta inicial do projeto.

A CONTRATADA deverá elaborar levantamento cadastral da edificação, fornecendo todos os dados relativos ao imóvel, desde a sua localização no terreno, com indicação norte sul, recuos e afastamentos, suas configurações externas até seus compartimentos internos. Deverão ser representados graficamente seus componentes com respectivas dimensões de largura, comprimento e altura, em plantas, cortes e fachadas, de acordo com as necessidades aferidas pelo licitante, como subsídio para sua proposição de reforma e ampliação.

Os desenhos deverão indicar as instalações elétricas conforme simbologia de legenda padrão, a ser fornecida; a locação e dimensões de todos os quadros de entrada e distribuição; as tomadas de uso geral, estabilizadas, lógica e telefonia; os pontos e tipos de iluminação e os aterramentos, e quaisquer elementos que julguem necessários para a proposição e para o entendimento das alterações por parte da Regional Sesc Alagoas.

Os desenhos deverão indicar a localização de peças sanitárias, torneiras, registros e demais componentes das instalações hidráulicas, tais como abrigo do hidrômetro; as caixas de passagem e inspeção (identificação, dimensão e localização) de esgoto e águas pluviais; a localização e capacidade de reservatórios de água de consumo e de reserva de incêndio e a localização das bombas de recalque e quaisquer elementos que julguem necessários para a proposição e para o entendimento das alterações por parte da Regional Sesc Alagoas.

Descrever, destacar e locar todos e quaisquer outros equipamentos e elementos fixos existentes no imóvel, além dos detalhes construtivos e outras que auxiliem no desenvolvimento dos projetos e a apresentação da proposta arquitetônica.

12.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS / CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.2.1 Etapa 1: Estudo de Viabilidade Técnica - EVT

Estudo de viabilidade técnica consiste na checagem e/ou confirmação da oportunidade de um empreendimento, assim como avaliação e sugestão de alternativas possíveis levando em consideração os requisitos relacionados ao terreno e demais legislações – Plano Diretor, Código de Obras e outros.

Com base nos documentos e informações fornecidos pelo Sesc Alagoas, a Contratada deve realizar um levantamento dos parâmetros da legislação e normas aplicáveis; realizar as análises necessárias; identificar as possibilidades e restrições para implementação do programa proposto, considerando inclusive, as peculiaridades do terreno.

Avaliar aspectos urbanísticos e legais do terreno, como possibilidade de implantação do tipo de empreendimento na zona urbanística prevista, recuos e afastamentos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, gabarito vertical, possibilidades de verticalização, de utilização de subsolos, proximidade de aspectos geográficos limitantes e as restrições relativas **Zona de Preservação de Entorno Cultural 2 (ZEP-2) / Setor de Preservação do Entorno Cultural 1 (SPE-01), considerada segundo a Plano Diretor de Maceió de 2005, como edificação de interesse histórico**, respeitando as particularidades de cada edificação inserida no contexto da intervenção.

Realizar estudos de implantação e volumetria, testando possibilidades de arranjos para composição do conjunto no terreno, avaliando a configuração do empreendimento através da distribuição das áreas computáveis, não computáveis, total construída, entre outros, como número total de vagas, número de pavimentos etc.

Deve conter proposta de qualificação/desqualificação das edificações, justificada e amparada através de requisitos técnicos, visando reorganização e/ou ressetorização de atividades, se for o caso, estudos de volumetria/massa de forma esquemática, dentre outros.

Elaborar, no mínimo, **quatro propostas** de cenários para avaliação da versão mais vantajosa, considerando o máximo de área construída, visando ampliação da capacidade de atendimento da unidade.

As propostas arquitetônicas devem, obrigatoriamente, contemplar estudo dos instrumentos para superação do Coeficiente de Aproveitamento Básico (CABas), bem como os custos decorrentes da utilização destes instrumentos, conforme previstos na Lei nº 5.486/2005 que aprova o Plano Diretor do Município de Maceió.

a) Cenário 1:

Projeto de modificação das edificações existentes, considerando o aproveitamento total ou parcial das edificações, segundo suas características, estado de conservação, intervenções necessárias, e aderência ao portfólio, considerando CAB (Coeficiente de Aproveitamento Básico).

b) Cenário 2:

Projeto de modificação das edificações existentes, considerando o aproveitamento total ou parcial das edificações, segundo suas características, estado de conservação, intervenções necessárias, e aderência ao portfólio, considerando CAM (Coeficiente de Aproveitamento Máximo).

c) Cenário 3:

Projeto novo (Aprovação Inicial), considerando a demolição total das edificações existentes, considerando CAB (Coeficiente de Aproveitamento Básico).

d) Cenário 4:

Projeto novo (Aprovação Inicial), considerando a demolição total das edificações existentes, considerando CAM (Coeficiente de Aproveitamento Máximo).

Informações de referência a utilizar em todos os cenários:

- a) Diagnóstico da unidade;
- b) Programa de necessidades de arquitetura;
- c) Briefing;
- d) Levantamento cadastral realizado pela própria Contratada;
- e) Certidão de Baixa dos lotes;
- f) Legislações e Normas aplicáveis, sobretudo as normas da ABNT, o Plano Diretor e a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, Diretrizes de Patrimônio, Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, entre outras.

Informações técnicas a produzir:

- a) Sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações dos ambientes da edificação, bem como de quaisquer outras exigências prescritas ou de desempenho.
- b) Sucintas e suficientes para a caracterização específica dos elementos construtivos e dos seus componentes principais, incluindo indicações das tecnologias recomendadas.
- c) Estudos de massa, acessos, setorização, afastamentos obrigatórios e áreas permeáveis, demonstrando as alternativas propostas, relacionando-as às características do terreno, à legislação urbanística pertinente e outros fatores determinantes na definição das soluções. Para os cenários com proposta de modificação das edificações existentes, considerando o aproveitamento total ou parcial das edificações, apresentar estimativa de custos para regularização dos parâmetros urbanísticos em desacordo com a legislação.
- d) Relativas a soluções alternativas gerais e especiais, suas vantagens e desvantagens, de modo a facilitar a seleção subsequente.
- e) Quadro resumo de áreas com separação das áreas pelas tipologias, ex.: construída, reformada, demolida, permeável, equipamentos descobertos e arruamentos, demonstrando os diferentes resultados dos produtos apresentados nos estudos de massa, de forma comparativa técnica-econômica, inclusive os custos decorrentes da utilização de instrumentos para superação do coeficiente de aproveitamento básico. Obs.: aplicar os valores unitários de reforma ou construção fornecidos pelo Sesc.
- f) Representação gráfica de layout dos ambientes propostos e montagem de apresentação em powerpoint para submeter a aprovação da Diretoria do Sesc.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Medição por preço global.

100% do preço global deste item, a ser medido após a aprovação da **Etapa 1: Estudo de Viabilidade Técnica - EVT** pela Diretoria e Fiscalização.

12.2.2 Etapa 2: Indicações Preliminares de Intervenção - IPI

Consiste na apresentação das indicações que fundamentarão a proposta de intervenção, com indicativos de soluções para os problemas levantados ou apontados no diagnóstico e no programa de necessidades para a edificação.

Etapa destinada a compreensão do partido adotado, da viabilidade técnica e a verificação da qualidade e do grau de interferência nas edificações. Visa avaliar potencialidades e equalizar os princípios de intervenção antes da elaboração do Projeto Conceitual.

Documentos técnicos a apresentar:

Os desenhos deverão possibilitar uma clara compreensão da obra a ser executada contendo:

a) Diagnóstico e Indicações Preliminares de Intervenção

Deverá ser desenvolvido um relatório contendo um breve diagnóstico, sob a perspectiva da Contratada, a descrição e justificativa das soluções arquitetônicas propostas relacionando-as as orientações para elaboração do projeto, ao Programa de Necessidades, às características do terreno, à legislação urbanística pertinente e outros fatores determinantes na definição das soluções.

A proposta arquitetônica deve apresentar soluções de acessos, volumetrias, setorização das atividades, fluxos, estudos esquemáticos dos pavimentos, áreas verdes, paisagismo, estudos de conforto térmico, acústico e incidência solar. A proposta deve possibilitar o entendimento completo do conceito adotado, da organização espacial do programa e da solução arquitetônica.

Incluir representação de mapas chave, referências, estudos, masterplan, croquis, textos, dentre outros.

b) Planta de situação / Implantação esquemática

Representação da obra no terreno indicado, em especial, acessos, orientação, elementos arquitetônicos (estacionamentos, piscinas, quadras esportivas e outros), cotas e níveis principais. Considerar representação de coberturas de todas as edificações.

Plantas e Cortes Gerais Esquemáticos / Setorização

Representação da compartimentação interna da obra, indicando, em especial, a localização, inter-relacionamento e pré-dimensionamento de ambientes, circulações (verticais e horizontais) e acessos. Apresentar no mínimo 2 cortes gerais esquemáticos, posicionados em locais de relevância ao entendimento do projeto.

c) Fachadas Principais / Estudo de volumetrias

Representação da configuração externa da obra indicando seus principais elementos, em especial os acessos e detalhes que interfiram com outros sistemas.

d) Perspectivas / Croquis Esquemáticos das soluções arquitetônicas

Representação da configuração espacial global da obra, sua implantação no terreno, relacionamento com o entorno construído e áreas internas. Deve subsidiar a melhor apresentação e perfeita compreensão da volumetria, implantação, topografia,

ambientação e paisagismo.

e) Apresentação para aprovações

Montagem de apresentação em powerpoint para submeter a aprovação da Diretoria do Sesc. A validação da proposta apresentada é condição para a continuidade do trabalho.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Medição por preço global.

100% do preço global deste item, a ser medido após a aprovação da **Etapa 2: Indicações Preliminares de Intervenção - IPI** pela Diretoria e Fiscalização.

12.2.3 Etapa 3: Projeto Conceitual - PC

Etapa destinada à representação das informações técnicas de detalhamento da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, necessárias ao inter-relacionamento das atividades técnicas de projeto e suficientes à elaboração de estimativas aproximadas de custos e de prazos dos serviços de obra implicados.

Informações de referência a utilizar:

- a) Indicações preliminares de intervenção aprovadas pela Fiscalização e Diretoria.
- b) Levantamento cadastral realizado pela própria Contratada;
- c) Sondagens de simples reconhecimento do solo (se necessário); e
- d) Outras informações.

Informações técnicas a produzir:

- a) Informações técnicas relativas à edificação (ambientes interiores e exteriores), a todos os elementos da edificação e a seus componentes construtivos considerados relevantes. Inclui definição e representação de áreas técnicas, shafts e demais espaços necessários ao abrigo de equipamentos e infraestrutura.
- b) Representação gráfica de layout dos ambientes propostos, com execução de vistas do projeto em 3D de diversos ângulos com tratamento de renderização das imagens e montagem de apresentação em powerpoint para submeter a aprovação da Diretoria do Sesc.
- c) O vídeo deverá ser desenvolvido no cenário diurno, com iluminação que permita a visualização do modelo 3D com imagens internas e externas. Ele deverá ter duração mínima de 2min e 30 segundos e deverá permitir o entendimento de todo o projeto.

Documentos técnicos a apresentar:

Os desenhos deverão possibilitar uma clara compreensão da obra a ser executada contendo:

a) Planta de situação / Implantação

Representação da obra no terreno indicado, em especial, acessos, orientação, elementos

arquitetônicos (estacionamentos, piscinas, quadras esportivas e outros), cotas e níveis principais. Considerar representação de coberturas de todas as edificações.

b) Plantas dos pavimentos de todas as edificações

Representação da compartimentação interna da obra, indicando, em especial, a localização, inter-relacionamento e dimensionamento de ambientes, circulações (verticais e horizontais) e acessos. Apresentar plantas de layout e ambientação dos pavimentos de todas as edificações. Detalhes de elementos da edificação e de seus componentes construtivos, especificações de acabamentos previstos, quantos forem necessários ao perfeito entendimento.

c) Cortes Gerais

Apresentar no mínimo cortes longitudinais e transversais em cada edificação, posicionados em locais de relevância ao entendimento do projeto.

d) Fachadas Principais

Representação da configuração externa da obra indicando seus principais elementos, em especial os acessos e detalhes que interfiram com outros sistemas. Elevações (4 fachadas) de todas as edificações.

e) Perspectivas

Representação da configuração espacial global da obra, sua implantação no terreno, relacionamento com o entorno construído e áreas internas. Deve subsidiar a melhor apresentação e perfeita compreensão da volumetria, implantação, topografia, ambientação e paisagismo. Imagens em 3D (no mínimo 12 imagens de 300dpi cada) das vistas dos espaços com tratamento de renderização.

f) Apresentação para aprovações

Montagem de apresentação em powerpoint para submeter a aprovação da Diretoria do Sesc. A validação da proposta apresentada é condição para a continuidade do trabalho.

g) Vídeo

Vídeo deve conter imagens internas e externas em alta resolução, com trilha sonora e texturas de materiais naturais condizentes com a realidade e humanização (figura de pessoas, árvores etc.).

Desenvolver o vídeo com o caminho que o cliente vai percorrer na unidade, acesso principal, atendimento e demais atividades.

h) Memorial Descritivo

Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção. Detalhar informações das soluções propostas, definições de projeto e conceitos (ver item específico para maiores informações).

i) Estudo de Conforto Térmico

Análise do desempenho térmico das edificações, embasando as soluções apresentadas em projeto. Apresentar análises de orientação de fachadas, dimensões das aberturas, diagramas de insolação das fachadas, máscaras e dispositivos de projeção, alternativas de proteção (brises e outros) e indicação de materiais. O projeto deverá contar com

soluções de ventilação natural e renovação do ar, minimizando a utilização de equipamentos artificiais, sempre conciliando com a preservação da iluminação natural. Quando necessário as casas de máquinas devem ser previstas de forma integrada no projeto, evitando anexos que destoam do conjunto arquitetônico.

j) Estudo de Conforto Acústico

Apresentar soluções do projeto que levem em conta o conforto acústico. O projeto deverá considerar o conforto acústico, considerando no posicionamento junto as vias públicas, proximidade das casas de máquinas e outras potenciais fontes de ruídos. O projeto também deverá cuidar da geometria dos ambientes para melhor desempenho acústico, o que deverá ser comprovado no relatório. O estudo deverá conter mapeamento dos ambientes em que será necessário projeto acústico específico.

k) Estudo de Contenções

Devem ser avaliadas as necessidades de adequação para proteção de taludes, através de drenagem, proteção superficial ou mudança da geometria dos taludes, e ainda, a necessidade de execução de novas estruturas de contenção, avaliando as possibilidades técnicas adequadas, e levando em consideração as características do local e seu entorno imediato, em especial nas edificações vizinhas próximas às divisas.

l) Estudo de Energia Fotovoltaica

Analisar a viabilidade de implantação do sistema de geração de energia fotovoltaica, bem como as possibilidades técnicas de implantação. O estudo deve considerar a insolação local, regiões de sombreamento, o impacto no conforto das edificações, eficiência e vantagens.

Critério de medição:

Medição por preço global.

100% do preço global deste item, a ser medido após a aprovação **Etapa 3: Projeto Conceitual – PC** pela Diretoria e Fiscalização e entrega do Memorial Descritivo (item 2.3).

12.2.4 Etapa 4: Projeto Legal - PL

Esta etapa inclui a elaboração dos Documentos para Aprovação (ou “Projeto Legal”). É destinada a representação das informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelas autoridades competentes, da concepção da edificação e de seus elementos e instalações, com base nas exigências legais (municipal, estadual, federal), e à obtenção do alvará, licenças ambientais e das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de construção.

O Projeto Legal e aprovações, objeto desta contratação será realizado junto a prefeitura, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a realização de aprovações e interfaces entre secretarias caso necessário. Mesmo não sendo parte do escopo a realização de aprovações junto aos demais órgãos (CBMAL, Concessionárias, ANVISA etc.), o

desenvolvimento dos projetos deverá obrigatoriamente ser desenvolvido de forma que sejam passíveis de aprovação nestes órgãos.

Faz parte do escopo e de responsabilidade da Contratada a realização de adequações e correções, quantas forem necessárias, no Projeto Conceitual em conformidade com o Projeto Legal.

As taxas necessárias para aprovação dos projetos, desde que não ultrapassem duas revisões junto ao órgão competente, serão de responsabilidade da Contratante, porém os serviços burocráticos junto aos órgãos competentes, desde o protocolo de entrada até a aprovação final, são de responsabilidade da Contratada.

A contratada deverá aguardar autorização expressa da Fiscalização para realização do protocolo do projeto junto a Prefeitura.

Informações de referência a utilizar:

- a) Projeto conceitual aprovado na etapa anterior;
- b) Levantamento cadastral realizado pela própria Contratada;
- c) Legislação municipal, estadual e federal pertinentes (leis, decretos, portarias e normas);
- d) Normas técnicas (INMETRO e ABNT).

Informações técnicas a produzir:

Informações necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do projeto legal e da construção pela Prefeitura Municipal, incluindo interface junto as Secretarias, conforme a necessidade.

Documentos técnicos a apresentar para aprovação:

Desenhos e textos exigidos em leis, decretos, portarias ou normas e relativos aos diversos órgãos públicos ou companhias concessionárias de serviços nos quais o projeto legal deva ser submetido para análise e aprovação.

Seguir padrão de desenvolvimento exigido pela Prefeitura.

a) Projeto Legal

- Planta de situação / Implantação;
- Plantas dos pavimentos de todas as edificações;
- Plantas das coberturas;
- Cortes transversais e longitudinais;
- Fachadas;

Demais informações exigidas para aprovação.

b) Relatório de atendimento à IT – Saídas de Emergência em Edificações

Junto a entrega do material da Etapa 3, a empresa deverá apresentar relatório de atendimento à IT, com preenchimento das tabelas relativas à largura e número de saídas,

escadas e acessos. Descrever as soluções adotadas em projeto para atendimento das exigências quanto a rotas de fuga das edificações.

c) Relatório diagnóstico

Relatório diagnóstico do estado de conservação dos prédios envolvidos do processo e que forem considerados de interesse histórico, conforme certidão de tombamento dos mesmos, que devem ser anexados aos documentos e projetos do processo de aprovação.

d) Critério de medição:

Medição por preço Global em três etapas:

- 35% da etapa deste item, a ser medido após a aprovação pela Fiscalização da **Etapa 4: Projeto Legal** e entrega do Relatório de atendimento à IT.
- 15% da etapa deste item, a ser medido após o protocolo do projeto junto a Prefeitura.
- 0% da etapa deste item, a ser medido após a aprovação dos projetos pelos órgãos e emissão dos respectivos alvarás para construção.

12.2.5 Memorial Descritivo

Consiste na apresentação do conceito e fundamentos da proposta, indicando as soluções para os problemas identificados. Deve conter justificativa do partido adotado e sua coerência com o uso destinado às edificações, soluções técnicas indicadas e justificadas para as alternativas propostas.

O documento deve ser produzido em formato A3 ou A4, com formatação segundo as normas da ABNT, letra Arial 10, espaço simples. A impressão deverá ser feita em impressora com definição mínima de 300 DPI. Deverá conter:

a) Conceituação

Constitui a essência do projeto, visto que representa a definição do que se pretende fazer e das razões pelas quais se optou por determinadas soluções, definindo, assim, os níveis da intervenção. O ponto de partida deve ser a avaliação das edificações em função de seu aspecto atual e estado de conservação, qualificando ou desqualificando os edifícios.

b) Definição de uso

Consiste na proposta de reutilização, mudança de uso ou ainda, na manutenção do existente. É a premissa de qualquer proposta de intervenção, devendo-se para isto observar a vocação da edificação, buscando a melhor adequação às novas necessidades. Deverá ser detalhado o programa de necessidades, compatibilizando aos espaços da edificação.

c) Viabilidade Técnica

Consiste na apresentação e justificativa das soluções e alternativas técnicas propostas, confrontando com os fundamentos da proposta de intervenção. Recomenda-se que se

destaque as intervenções por áreas nas edificações, pavimentos ou áreas.

d) Especificação de Materiais e Serviços

Definem os materiais de acabamento a serem utilizados, revestimentos de fachadas e pisos, paredes e tetos de todos os ambientes, especialmente dos que não estejam nas plantas, ou que nelas não possam ser incluídas, a fim de não prejudicar a clareza dos desenhos.

As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização.

Critério de medição:

Material vinculado a entrega da **Etapa 3: Projeto Conceitual – PC.**

12.2.6 Modelo de Proposta de Preço

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO					
 SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO					
SERVIÇO : ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, INDICAÇÕES PRELIMINARES DE INTERVENÇÃO, PROJETO CONCEITUAL E PROJETO LEGAL			DATA BASE: Jan/2023		
LOCAL : UNIDADE OPERACIONAL SESC CENTRO					
PRAZO : 180 DIAS CORRIDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA	UN	1		0,00
2	INDICAÇÕES PRELIMINARES DE INTERVENÇÃO	UN	1		0,00
3	PROJETO CONCEITUAL	UN	1		0,00
4	PROJETO LEGAL	UN	1		0,00
TOTAL GERAL					R\$ -

OBSERVAÇÕES:

Declaramos que estamos de acordo com o Termo de Referência e com os seguintes itens:

- 1) No preço acima estão incluídos todos os impostos, seguros, taxas, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto de contratação.
- 2) Esta proposta tem validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento.
- 3) O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc Alagoas decida não o contratar.

..... de de

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e estar devidamente assinado por seu representante legal. Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

Este documento será disponibilizado como anexo para os proponentes.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1 Contratante

Compete a área de engenharia do Sesc Alagoas realizar a fiscalização e a gestão do Contrato junto a **Contratada**, garantindo o completo entendimento do objeto, escopo de trabalho; a definição dos recursos disponíveis para sua execução sejam financeiros, humanos ou técnicos; a elaboração de um planejamento detalhado; o estabelecimento de rotinas de controle e índices de avaliação que permitam saber o status do contrato a qualquer momento e verificação de atendimento às diretrizes, especificações e prazos estabelecidos neste documento. São obrigações da **Contratante**:

- a) Prover condições que possibilitem a execução dos serviços objeto deste documento;
- b) Indicar responsável(eis) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a Contratada (mediante e-mail, ofício, ou outros documentos hábeis), inclusive registro nos autos do processo;
- d) Impugnar qualquer serviço e/ou metodologia de execução em desacordo com as normas regulamentares e as especificações contidas neste documento;
- e) Aplicar eventuais sanções previstas por inexecuções parciais ou totais sem a devida justificativa;
- f) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- g) Receber e verificar a documentação comprobatória da execução dos serviços para fins de aceitação ou rejeição, no todo ou em parte, dos serviços executados no período;
- h) Efetuar os pagamentos nas condições e preços contratados;
- i) Avaliar, em um prazo acordado entre as partes, toda e qualquer modificação contratual que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de serviços e prorrogação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
- j) Emitir o Termo de Recebimento Definitivo do contrato;
- k) Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual conforme disposto neste documento.

13.2 Contratada

Compete à empresa **Contratada** a responsabilidade pela concepção, elaboração, desenvolvimento, compatibilização, aprovação em órgãos, conclusão e entrega do objeto deste documento. São obrigações da **Contratada**:

- a) Elaborar pareceres técnicos referentes ao objeto em questão sempre que necessário ou quando solicitado pelo **Contratante**;
- b) A **Contratada** deverá dispor de equipe técnica adequada para desenvolvimento do objeto.
- c) Deverá indicar profissional habilitado e devidamente registrado no CAU, com formação em arquitetura, que será designado coordenador responsável pela execução do objeto.
- d) Este profissional será o elemento de ligação entre a **Contratada** e a **Contratante** durante a execução do contrato. Será o responsável pela execução de todas as atividades desta contratação bem como documentações necessárias ao perfeito entendimento e execução do objeto contratado, mantendo a uniformidade das informações.
- e) Avaliar e prever a necessidade de alterações de projetos ou especificações;

- f) Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme apontamentos realizados pela Fiscalização, com prejuízo das penalidades cabíveis;
- g) Controlar os documentos do projeto, mantendo a nomenclatura de arquivos, bem como as revisões de documentos e organização das correspondências e e-mails trocados entre as partes;
- h) Analisar e compatibilizar previamente todos os documentos fornecidos pela **Contratante**, considerando serviços fora de uso ou de difícil obtenção, execução e manutenção;
- i) Materiais de fabricação exclusiva serão aplicados conforme especificado e, quando omissos nessas especificações, obedecerão às recomendações dos fabricantes;
- j) O Projeto Legal e aprovações, objeto desta contratação será realizado junto a prefeitura, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a realização de aprovações e interfaces entre secretarias caso necessário. Mesmo não sendo parte do escopo a realização de aprovações junto aos demais órgãos (CBMAL, Concessionárias, ANVISA etc.), o desenvolvimento dos projetos deverá obrigatoriamente ser desenvolvido de forma que sejam passíveis de aprovação nestes órgãos.

14.0 PADRÕES DE APRESENTAÇÃO

A empresa seguirá o disposto no anexo do caderno de especificações e planejamento

15.0 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa seguirá o disposto no anexo do caderno de especificações e planejamento

16.0 DOCUMENTAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE

A empresa seguirá o disposto no anexo do caderno de especificações e planejamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2023 - PG
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas
CPL-Comissão Permanente de Licitação

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX propõe ao Sesc Alagoas o abaixo referenciado:

1. OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se a contratação de empresa para elaboração de **Estudo de Viabilidade Técnica, Indicações Preliminares de Intervenção, Projeto Conceitual e Projeto Legal** para reforma da **UNIDADE OPERACIONAL SESC CENTRO**, a unidade está localizada nos endereços **Rua Barão de Alagoas, 229, Centro, Maceió – AL, CEP nº 57.020-210, Rua Barão de Alagoas, 259, Centro, Maceió – AL, CEP nº 57.017-160, Rua Barão de Alagoas, 269, Centro, Maceió – AL, CEP nº 57.017-160, Rua Barão de Alagoas, 279, Centro, Maceió – AL, CEP nº 57.017-160, Rua Ladislau Neto, atual Rua Augusta, 442, Centro, Maceió – AL, CEP nº 57.020-010**, conforme endereços oficiais que fazem parte do conjunto de edificações ocupadas pela Unidade Operacional Sesc Centro, e ainda, **conforme este edital e seus anexos.**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO



SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO

SERVIÇO	ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, INDICAÇÕES : PRELIMINARES DE INTERVENÇÃO, PROJETO CONCEITUAL E PROJETO LEGAL	DATA BASE	xxx/2023
LOCAL	: UNIDADE OPERACIONAL SESC CENTRO		
PRAZO	: 90 DIAS CORRIDOS		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	PREÇO TOTAL
1	ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA	1	0.00
2	INDICAÇÕES PRELIMINARES DE INTERVENÇÃO	1	0.00
3	PROJETO CONCEITUAL	1	0.00
4	PROJETO LEGAL	1	0.00
TOTAL GERAL			R\$

OBSERVAÇÕES:

Declaramos que estamos de acordo com o Termo de Referência e com os seguintes itens:

- 1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto de contratação.
- 2) Esta proposta tem validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento.
- 3) O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc Alagoas decida não o contratar.

..... de de

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e estar devidamente assinado por seu representante legal. Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

2. DOS PRAZOS

- a. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 dias contados a partir de sua data de apresentação.
- b. Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Comissão Permanente de Licitação para análise e eventual autorização através do e-mail: cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br.

3. LOCAL DO SERVIÇO

3.1. Unidade Sesc Centro, CNPJ: 04.342.459/0003-96, Razão Social: Sesc - Administração Regional no Estado de Alagoas, localizada nos endereços Rua Barão de Alagoas, 229, Centro, Maceió – AL, CEP nº 57.020-210, Rua Barão de Alagoas, 259, Centro, Maceió – AL, CEP nº 57.017-160, Rua Barão de Alagoas, 269, Centro,

Maceió – AL, CEP nº 57.017-160, Rua Barão de Alagoas, 279, Centro, Maceió – AL,
CEP nº 57.017-160, Rua Ladislau Neto, atual Rua Augusta, 442, Centro, Maceió –
AL, CEP nº 57.020-010, conforme endereços oficiais que fazem parte do conjunto
de edificações ocupadas pela Unidade Operacional Sesc Centro

OBSERVAÇÃO:

- I- No preço da Proposta deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, de acordo com as especificações técnicas tais como: materiais, instalação (se for o caso), ferramentas, transportes, seguros, tributos, taxas, despesas com entidades de classe, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.
- II- Os itens deverão atender às especificações constantes no Edital e seus Anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2023-PG
EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº AL-2023-CT-0XX

Por este instrumento e na melhor forma de direito que entre si fazem de um lado o **Sesc - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, estabelecido na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/ AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, neste ato representado pelo Interventor Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento nº **XXXXXX** expedido pelo **XXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, xx, xxxxx, portador RG **XXXXXXXXXX XXX/XX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço comercial, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato consiste contratação de empresa para elaboração de A presente licitação destina-se a contratação de empresa para elaboração de **Estudo de Viabilidade Técnica, Indicações Preliminares de Intervenção, Projeto Conceitual e Projeto Legal** para reforma da **UNIDADE OPERACIONAL SESC CENTRO**, a unidade está localizada nos endereços **Rua Barão de Alagoas, 229, Centro, Maceió – AL, CEP nº 57.020-210, Rua Barão de Alagoas, 259, Centro, Maceió – AL, CEP nº 57.017-160, Rua Barão de Alagoas, 269, Centro, Maceió – AL, CEP nº 57.017-160, Rua Barão de Alagoas, 279, Centro, Maceió – AL, CEP nº 57.017-160, Rua Ladislau Neto, atual Rua Augusta, 442, Centro, Maceió – AL, CEP nº 57.020-010**, conforme endereços oficiais que fazem parte do conjunto de edificações ocupadas pela Unidade Operacional Sesc Centro, de acordo com o Processo Licitatório nº 0020/2023 e PEDIDO nº XXX/23.

Parágrafo único

O objeto, o quantitativo e suas especificações técnicas, devem ser observadas no Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua

assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do contratante, até o limite máximo de 120 meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL

O valor total deste Contrato é de **R\$ XXXXXXX** (por extenso XXXXXXX), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA	UN	1		0.00
2	INDICAÇÕES PRELIMINARES DE INTERVENÇÃO	UN	1		0.00
3	PROJETO CONCEITUAL	UN	1		0.00
4	PROJETO LEGAL	UN	1		0.00
TOTAL GERAL					

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

4.1. A critério do CONTRATANTE, o presente Contrato poderá ser aditado com vistas à complementação, acréscimo e supressão, de seu objeto, observada a Resolução SESC n.º 1252/2012 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação de serviço será de acordo com as necessidades do Sesc Alagoas.

5.2. Todo o serviço deverá ser executado de acordo com as especificações do contrato e conforme descrição na proposta aceita, bem como Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato, bem como Edital e seus anexos.

5.3. Em hipótese alguma deverão ser executados serviços que não atendam as especificações técnicas e de qualidade descritas no objeto. Este deverá ser respeitado durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA FISCAL

6.1. A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo fiscal ou Gestor do Contrato.

§ 1º Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência, erros ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as devidas correções, ficando o CONTRATANTE isento de multa e juros.

§ 2º O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo que originou este contrato.

§ 3º A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo setor requisitante, onde deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

§ 4º A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com os dados do local da execução do objeto da CONTRATANTE, a saber:

UNIDADE SESC CENTRO - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0003-96, situada na Rua Barão de Alagoas, 229, Centro – Maceió, AL, CEP: 57020-210.

§ 5º Quanto à cobrança (boleto) deverá constar os dados do Sesc Alagoas sede, de CNPJ nº 04.342.459/0001-24. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA.

§ 6º A CONTRATADA deverá descrever no campo na nota fiscal/ fatura, todas as informações da prestação de serviço, como tipo e quantitativo de cada serviço, valor unitário e total para cada item, local, data, dados bancários, bem como o período da sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos pelo serviço serão efetuados, através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados, sendo dispensada a apresentação das Certidões de Regularidade fiscal, em consonância com o art. 11, parágrafo único da Resolução nº 1.252/2012 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, sendo o pagamento efetuado em 30 dias a partir da emissão da Nota Fiscal/ Fatura, após atesto do fiscal, ficando o pagamento para o primeiro dia útil, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

§1º Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Pedido, somente serão efetuados em nome do fornecedor. Em hipótese alguma, o Sesc Alagoas aceitará nota fiscal ou outro documento relativo à prestação de serviços, emitidos em nome de outra empresa que não seja a empresa contratada;

§2º No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos

incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Pedido;

§3º Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras; e

§4º Os valores estabelecidos na Cláusula Terceira poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, utilizando-se, para tanto, como limite máximo, o índice do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), fornecido pela FGV – Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a Contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com os Contratantes por prazo não superior a 02 (dois anos).

8.2. A aplicação das penalidades fixadas acima é da competência exclusiva do Contratante.

8.3. A critério do Contratante, as penalidades poderão ser cumulativas. O acúmulo de multas aplicadas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas neste Contrato será observado o devido processo legal, que assegure à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5. A penalidade de multa, será aplicada pelo Contratante da seguinte forma:

- a) Multa por atraso: na prestação de serviços, objeto deste Instrumento, a Contratada incorrerá em multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- b) Pela inexecução parcial deste Contrato e pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto deste Contrato por período superior a 30 (trinta) dias corridos ou intercalados, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato; e
- c) Multa por Inadimplemento: pelas consequências do inadimplemento das obrigações contratuais, a Contratada incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

8.6. A critério do Contratante, os casos de penalidades previstos nesta Cláusula poderão suscitar a rescisão contratual.

8.7. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da Contratada de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo Contratante em razão das perdas e danos causados pela Contratada.

8.8. Quando a Contratada for notificada de conduta passível de aplicação de multa, será-lhe garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, a contar da data do recebimento da notificação.

8.9. O valor da multa poderá ser retido e/ou deduzido de qualquer pagamento devido à Contratada, nos termos deste Contrato.

a) Se o valor das multas não for pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados das respectivas notificações, este poderá ser deduzido dos pagamentos a serem realizados pelo Contratante; e

b) Na impossibilidade de se proceder ao desconto e decorrido o prazo máximo, sem que a Contratada tenha realizado o pagamento, o Contratante adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis visando a sua cobrança.

8.10. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista neste Contrato é considerado inadimplemento.

8.11. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da Contratada de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo Contratante em razão das perdas e danos causados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

9.1. O índice utilizado como referência para o reajuste de preço será o IPCA/ IBGE, ou índice equivalente, juntamente com a pesquisa de mercado realizada pela Contratante.

9.2. A solicitação de reajuste só será admitida, após o interregno de 01 (um) ano.

9.3. Os preços firmados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira mediante formalização, devidamente fundamentada, podendo ser solicitada por ambas as partes.

9.4. Em caso de renovação, qualquer reajuste de preço que implique no equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente à Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde está fundamentação

será objeto de pesquisa de mercado pela Contratante tendo em vista a análise da economicidade do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. DA CONTRATANTE

l) Compete a área de engenharia do Sesc Alagoas realizar a fiscalização e a gestão do Contrato junto a Contratada, garantindo o completo entendimento do objeto, escopo de trabalho; a definição dos recursos disponíveis para sua execução sejam financeiros, humanos ou técnicos; a elaboração de um planejamento detalhado; o estabelecimento de rotinas de controle e índices de avaliação que permitam saber o status do contrato a qualquer momento e verificação de atendimento às diretrizes, especificações e prazos estabelecidos neste documento. São obrigações da Contratante:

- a)** Prover condições que possibilitem a execução dos serviços objeto deste documento;
- b)** Indicar responsável(eis) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a Contratada (mediante e-mail, ofício, ou outros documentos hábeis), inclusive registro nos autos do processo;
- d)** Impugnar qualquer serviço e/ou metodologia de execução em desacordo com as normas regulamentares e as especificações contidas neste documento;
- e)** Aplicar eventuais sanções previstas por inexecuções parciais ou totais sem a devida justificativa;
- f)** Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- g)** Receber e verificar a documentação comprobatória da execução dos serviços para fins de aceitação ou rejeição, no todo ou em parte, dos serviços executados no período;
- h)** Efetuar os pagamentos nas condições e preços contratados;
- i)** Avaliar, em um prazo acordado entre as partes, toda e qualquer modificação contratual que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de serviços e prorrogação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
- j)** Emitir o Termo de Recebimento Definitivo do contrato; e
- k)** Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual conforme disposto neste documento.

II – DA CONTRATADA

Compete à empresa Contratada a responsabilidade pela concepção, elaboração, desenvolvimento, compatibilização, aprovação em órgãos, conclusão e entrega do objeto deste documento. Além das obrigações presentes no Capítulo VII da Resolução Sesc nº 1252/12, a CONTRATADA deverá:

- a) Elaborar pareceres técnicos referentes ao objeto em questão sempre que necessário ou quando solicitado pelo Contratante;
- b) A Contratada deverá dispor de equipe técnica adequada para desenvolvimento do objeto.
- c) Deverá indicar profissional habilitado e devidamente registrado no CAU, com formação em arquitetura, que será designado coordenador responsável pela execução do objeto.
- d) Este profissional será o elemento de ligação entre a Contratada e a Contratante durante a execução do contrato. Será o responsável pela execução de todas as atividades desta contratação bem como documentações necessárias ao perfeito entendimento e execução do objeto contratado, mantendo a uniformidade das informações.
- e) Avaliar e prever a necessidade de alterações de projetos ou especificações;
- f) Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme apontamentos realizados pela Fiscalização, com prejuízo das penalidades cabíveis;
- g) Controlar os documentos do projeto, mantendo a nomenclatura de arquivos, bem como as revisões de documentos e organização das correspondências e e-mails trocados entre as partes;
- h) Analisar e compatibilizar previamente todos os documentos fornecidos pela Contratante, considerando serviços fora de uso ou de difícil obtenção, execução e manutenção;
- i) Materiais de fabricação exclusiva serão aplicados conforme especificado e, quando omissos nessas especificações, obedecerão às recomendações dos fabricantes; e
- j) O Projeto Legal e aprovações, objeto desta contratação será realizado junto a prefeitura, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a realização de aprovações e interfaces entre secretarias caso necessário. Mesmo não sendo parte do escopo a realização de aprovações junto aos demais órgãos (CBMAL, Concessionárias, ANVISA etc.), o desenvolvimento dos projetos deverá obrigatoriamente ser desenvolvido de forma que sejam passíveis de aprovação nestes órgãos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designada a Gerência de Infraestrutura como **UNIDADE GESTORA DO CONTRATO** e como **UNIDADE FISCAL TÉCNICA DO CONTRATO**, assim como a Gerência de Aquisições como **UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA** do presente Contrato, cabendo-lhes:

UNIDADE GESTORA	UNIDADE FISCAL TÉCNICA	UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVA
Promover reunião inicial com o fornecedor de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do Contrato.	<u>Participar da reunião inicial</u> para ajuste de procedimentos de execução com o fornecedor.	Redigir/revisar/propor o Contratos (algumas cláusulas).
Exigir o cumprimento do Contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto contratado.	Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do Contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto.	Manter a integração da relação contratual com o controle legal (Assessoria Jurídica).
Tomar providências para <u>aditivos, penalizações e rescisões</u> do Contrato.	Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências (desenho das evidências).	Analisar alterações contratuais decorrentes de pedidos de reajuste, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros, ampliações ou reduções dos quantitativos contratados, incidentes relativos a pagamentos.
Realizar consultas periódicas sobre o equilíbrio do valor contratual, para fins de garantir a sua economicidade.		Controlar prazos contratuais, prorrogações, encaminhamentos das ações relativas à aplicação de penalidades etc.
Provisionar os pagamentos e registrar o acompanhamento <u>PREVISTO X REALIZADO</u> .		Dialogar com as áreas administrativas, apoiando e orientando quanto à fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

12.1. A comunicação entre as partes contratadas será através dos contatos respectivos:

I- DA CONTRATANTE:

- a)** Unidade Gestora: Gerência XXXXX, pelos telefones (82) XXXXXXXXXXXXXXXXXX e nos e-mails XXXXXX@sescalagoas.com.br;
- b)** Unidade Fiscal Técnica: Gerência XXXX, pelos telefones (82) XXXXXXXXXX e nos e-mails XXXXXXXXX@sescalagoas.com.br;
- c)** Unidade Gestora Administrativa: Gerência de XXXXX, (82) XXXXXXXXXXXXXXXXXX e no e-mail: XXXXXXXXXX@sescalagoas.com.br.

II- DA CONTRATADA:

- a)** Pelos contatos, (XX) XXXX-XXXX e no e-mail: XXXXXXXX@XXXXX.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DO SERVIÇO

13.1. As condições da prestação de serviço do objeto devem ser observadas no Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

14.1. O Contrato inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

- I.** A Contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
- II.** É vedado a cessão, a qualquer título, dos créditos de qualquer natureza que decorrem deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I. O **CONTRATANTE** poderá rescindir, sem motivação, unilateralmente, este Contrato, sem qualquer ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início da prestação de serviço objeto deste contrato, ou depois de iniciada sua execução, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias.

II. O presente Contrato poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE** em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

a) Inadimplência da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, desde que, notificada, a **CONTRATADA** não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias;

b) Falência, liquidação e estado de insolvência da **CONTRATADA**;

c) Reiteradas reclamações por parte do **CONTRATANTE** quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Contrato, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório.

d) Inexecução, paralisação ou abandono das atividades;

e) Imperícia ou negligência na execução das atividades e/ou obrigações;

f) A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do objeto contratado;

g) Ocorrência de fato que, por sua natureza e gravidade, incidam sobre a confiabilidade e moralidade da **CONTRATADA** ou que seja suscetível de causar danos ou comprometer, mesmo que indiretamente, a imagem do **CONTRATANTE**; e

h) O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

III. As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de extinção do contrato, a **CONTRATADA** terá direito exclusivamente ao pagamento do serviço efetivamente realizado até o momento da rescisão, sem cobrança posterior de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

IV. A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em decorrência do presente Contrato NÃO nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o

CONTRATANTE e os funcionários do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ficam as partes cientes de que não poderão transmitir ou delegar a terceiros, obrigações, responsabilidades, direitos ou deveres deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RENÚNCIA DOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

O presente Contrato inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

I. As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

II. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato.

II.I. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, os Contratantes poderão resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e conseqüentemente valores devidos correspondentes.

III. A Contratada deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes,

fornecedores, subcontratados e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do objeto contratual.

IV. A Contratada, neste ato, garante ao Contratante que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o Contratante pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao Contratante, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

V. A Contratada se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo Contratante, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Contratante.

VI. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

VII. A Contratada deverá notificar o Contratante, imediatamente, por e-mail aos Fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

VIII. A Contratada deverá notificar o Contratante, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste instrumento, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da Contratada.

IX. As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

IX.I. O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes contratantes, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

X. O Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da Contratada.

XI. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do Contratante ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a Contratada.

XII. A Contratada se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

XIII. Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a Parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE E DE PREVALÊNCIA

I. Constituem Partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **PREGÃO SESC/AL Nº 0020/2023-PG**, Edital e seus anexos e/ou adendos, inclusive a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação apresentados pela Contratada.

II. Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

- a)** Contrato.
- b)** Edital, Anexos e/ou Adendos.
- c)** Proposta Comercial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- I. Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- II. A CONTRATADA, tendo tido amplas condições de avaliar o objeto ora contratado – inclusive com análise de documentos relacionados a prestação de serviço, declara e garante que:
- a) Sua capacidade técnica e financeira é adequada e suficiente à completa consecução do objeto do presente Contrato;
 - b) Possui a qualificação técnica necessária à execução do objeto contratual;
 - c) Conhecendo todas as condições técnicas, jurídicas, financeiras e de prazo necessárias ao atendimento das necessidades do Contratante, concorda em atender, dentro do escopo específico deste Contrato, todas as referidas condições;
 - d) Orçou os preços aqui previstos levando em consideração todos os riscos técnicos, econômicos e jurídicos inerentes à estrutura contratual neste momento entabulada, avaliando, inclusive, a conjuntura econômica vigente e futura;
- III. As Partes supra qualificadas, tendo se cercado de profissionais capazes de compreender todos os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos subjacentes ao presente instrumento, estão em plenas condições de avaliar todas as respectivas condições e implicações jurídicas, técnicas e econômicas.
- IV. Os atos, fatos e omissões que ocasionem descumprimento contratual e que forem causados por culpa concorrente das Partes, deverão ser arcados pelas Partes proporcionalmente e na medida exata de suas respectivas responsabilidades.
- V. Qualquer tolerância das Partes em relação a qualquer uma das Cláusulas do Contrato, não importará em precedente, novação ou alteração do mesmo, cujo cumprimento continuará exigível, em todos os seus termos e a qualquer tempo.
- VI. Exceto se previsto expressamente em contrário neste Contrato, os prazos das obrigações das Partes não são preclusivos e seu descumprimento enseja a penalidade disposta neste Contrato.
- VII. Caso qualquer Cláusula ou disposição do Contrato seja considerada nula por qualquer razão, a referida Cláusula ou disposição deverá ser alterada de modo a cumprir o acordo havido entre as Partes e a permitir sua execução e não afetará os efeitos das demais disposições do Contrato.
- VIII. As Partes declaram que qualquer anuência relativa a este Contrato dependerá de vontade expressa, na conformidade do artigo 111 do Código Civil vigente.
- IX. Este Contrato contém o compromisso integral entre as partes com relação ao seu objeto e substitui todo e qualquer Contrato anterior, escrito ou oral, com relação a todas

as questões cobertas neste Contrato ou nele mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas signatárias.

Maceió/AL, XX de XXXXXX de 2023.

**SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO
DE ALAGOAS
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2023-PG
EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, juntamente com o seu Responsável Técnico _____ (nome do responsável técnico), identidade nº _____/UF e registro no CREA/CAU nº _____, compareceu ao local onde será executado o objeto da licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da licitação, conforme pedido de cotação de preços nas condições estabelecidas e seus anexos.

Maceió/AL, ____ (dia) de _____ (mês) de ____ (ano) .

(Assinatura do Responsável Técnico da empresa)

(Assinatura do Representante do Sesc/AL na Unidade/CEP)